

BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- ✓ Termo ou autorização de cancelamento expedido, assinado pelo credor com reconhecimento de firma por autêntica, indicando o número do registro e a matrícula que se pretende proceder a averbação.

Observações:

- a) A documentação deverá ser apresentada em via original nos termos do art 507 – Provimento 249/2013 do CGJ/PR.
- b) O reconhecimento de firma poderá ser por semelhança quando o credor for instituição bancária.
- c) Comprovação da representatividade daquele que subscreve em nome do credor (Procuração por escritura pública ou instrumento particular, este assinado com reconhecimento de firma por autêntica nos termos do art. 506 do – Provimento 249/2013 do CGJ/PR ou cópia autenticada do contrato social em caso de pessoa jurídica.
- d) Ressaltamos que após análise do título poderá ensejar a exigência de novos documentos.